



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REGULAMENTO PARA SELEÇÃO DAS VAGAS PARA OS CURSOS DA ESR

Dispõe sobre a autorização para capacitação da Escola Superior de Redes para os servidores Técnicos Administrativos envolvidos com Tecnologia da Informação no âmbito do IFPB.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º - Este regulamento tem por finalidade normatizar o processo de seleção de servidores técnicos administrativos envolvidos com a Tecnologia da Informação, no âmbito do IFPB, para participarem dos cursos oferecidos pela Escola Superior de Redes.

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º - Todos os servidores técnicos administrativos lotados em setores da tecnologia da informação, de campus ou Reitoria, no âmbito do IFPB, **têm direito** à capacitação.

Art. 3º - O IFPB dispõe de 6 (seis) vagas a serem preenchidas.

§ 1º - O número de vagas poderá aumentar por parte da Escola Superior de Redes em decorrência da não utilização das vagas por outros institutos. Caso aconteça, este mesmo regulamento será utilizado para o preenchimento das novas vagas.

§ 2º - Será de responsabilidade do *campus* do servidor que esteja pleiteando a vaga o pagamento de diárias e passagem para a realização do curso.

Art. 4º - Para este regulamento, será dada prioridade para as inscrições em cursos que serão ministrados na Escola Superior de Redes da cidade de **João Pessoa**, visando à economia de custos com passagens para outros estados.

Parágrafo Único – Os cursos ofertados na Escola Superior de Redes da cidade de João Pessoa podem ser visualizados em: <https://esr.rnp.br/cursos/calendario>, selecionando a opção da escola de João Pessoa.

Art. 5º. Os servidores poderão inscrever-se **apenas** em cursos da área de **interesse institucional**. As áreas de interesse institucional estão classificadas de acordo com o quadro a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LOTAÇÃO DO SERVIDOR	ÁREA DE INTERESSE INSTITUCIONAL
DTI > Governança de TI	Governança de TI
DTI > Sistemas	Desenvolvimento de Sistemas
DTI > Redes	Gestão de Identidade Segurança Mídias de Suporte à Colaboração Digital Administração de Sistemas Administração e Projetos de Rede
DTI > Suporte e Manutenção	Administração de Sistemas
Campus > Coordenações de TI	Administração de Sistemas Mídias de Suporte à Colaboração Digital Administração e Projeto de Rede

§ 1º. Todos os coordenadores (DGTI e Campus) poderão pleitear vagas na área de **Governança de TI**.

§ 2º. As áreas e os cursos encontram-se no **Anexo II**.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Art. 6º - Os seguintes critérios serão adotados para o preenchimento das vagas, seguindo a ordem estabelecida abaixo:

Critério 1. Servidores que ainda não realizaram **nenhum** curso da Escola Superior de Redes;

Critério 2. Data de ingresso no IFPB;

Critério 3. Curso que esteja relacionado com a área de interesse institucional do servidor.

§ 1º. A Diretoria Geral de Tecnologia da Informação do IFPB divulgará uma lista com informações sobre os cursos realizados por todos os servidores técnicos administrativos envolvidos com Tecnologia da Informação no IFPB.

§ 2º. A lista de servidores será periodicamente atualizada, de acordo com as novas nomeações de servidores.

§ 3º. Cada coordenação estará limitada a liberar apenas 1 (um) servidor para a realização dos cursos por ano. Caso 2 (dois) ou mais servidores se enquadrem nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

critérios estabelecidos, caberá ao coordenador decidir qual servidor deverá fazer o curso.

§ 4º. A liberação do servidor estará condicionada a aprovação do seu coordenador. Caso o curso não esteja relacionado à sua área de atuação na coordenação, a Diretoria de Tecnologia da Informação deverá ser comunicada pelo coordenador, no sentido de disponibilizar a vaga para outro servidor.

§ 5º. Para os campi que não tiverem coordenação de tecnologia da informação, caberá à Diretoria Geral de Tecnologia da Informação deliberar sobre os pontos dos parágrafos anteriores.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES

Art. 7º - Os servidores contemplados com os cursos da Escola Superior de Redes deverão repassar, **obrigatoriamente**, o conhecimento adquirido no curso para os demais servidores técnicos administrativos envolvidos com tecnologia da informação do IFPB.

§ 1º. O repasse do conhecimento deverá acontecer através de **webconferência**, e será organizada pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação do IFPB em até 2 (dois) meses após a realização do curso.

§ 2º. O não repasse do conhecimento implicará no bloqueio de realização de outros cursos da Escola Superior de Redes por parte do servidor.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS

Art. 8º – Os servidores deverão acompanhar periodicamente o arquivo com a planilha atualizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação sobre os contemplados.

Art. 9º – Uma vez contemplado, o servidor receberá um e-mail (e-mail institucional) informando que estará apto a realizar o curso, e terá um prazo de 3 (três) dias úteis para confirmar a participação no curso, já com a ficha de inscrição preenchida e assinada pelo seu coordenador, conforme **Anexo I**.

§ 1º. O não envio das informações em até 3 (três) dias úteis implicará na **desistência**, sendo o convite enviado para outro servidor.

§ 2º. Todas as informações sobre o envio do convite para os servidores estarão disponíveis na planilha que será divulgada pela Diretoria de Tecnologia da Informação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

§ 3º. A ficha de inscrição preenchida e assinada deverá ser digitalizada e enviada para o e-mail dti@ifpb.edu.br.

Art. 10º – Casos omissos serão tratados pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

João Pessoa, 01 de Março de 2016.

Pablo Andrey Arruda de Araújo
Diretor de Tecnologia da Informação do IFPB

